



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 475

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FAZER DOAÇÕES DE LOTES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a presente Lei de nº 474, resolve encaminhá-la a sua Exa., o Senhor Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA (ES)

D _____ E _____ C _____ R _____ E _____ T _____ A

- ARTº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar lote pertencente a esta municipalidade ao Senhor Dr. Aureliano Moreira.
- ARTº 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder lote pertencente a esta Municipalidade ao Senhor Adalberto Facco.
- ARTº 3º - Os agraciados com esta doação terão que dentro de 60 (Sessenta dias) dar início a construção e 180 (cento e Oitenta) a fase de acabamento.
- ARTº 4º - O cumprimento da exigência do artigo terceiro, fará com que os mencionados lotes voltem ao seu lugar de origem.
- ARTº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 10 de abril de 1.981

Ovidio Berger
OVIDIO BERGER

PRESIDENTE

"Faço saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou a presente Lei nº 475".
Gabinete do Prefeito em 12.04.81

Prefeito Municipal